

À Subseq. de Ativ. Legis. J. J. J.
Pl. ma. J. J. J.
27.04.2021
Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

49

PROJETO DE LEI N. DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a vacinação prioritária aos pacientes com "Doença Renal Crônica" com tratamento em hemodiálise e diálise, aos pacientes com "Neoplasia Maligna", aos pacientes Hepatopatas e outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os pacientes "Renais Crônicos" ou transplantados, os pacientes com "Neoplasia Maligna" e "pacientes Hepatopatas", devem ter prioridade na vacinação contra a COVID-19, ou outras doenças virais, relacionadas com a pandemia, epidemia ou endemia.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei estende-se, no que couber, aos demais pacientes portadores de moléstia ou doença grave, que frequentemente necessitam se deslocar para realizar tratamento em clínicas ou unidades de saúde.

Art. 2º Ficam assegurados as pessoas afetadas pelas medidas previstas nesta Lei:

- I - O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, quando forem infectados;
- II - O direito de receberem tratamento gratuito;
- III - O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

Art. 3º A vacina de que tratam esta Lei, devem ser realizados, diretamente nas residências dos pacientes ou quando se demonstrar impossível, ser feito na unidade de saúde, clínica de hemodiálise, nefrologia, quimioterápica ou de radioterapia em que este realiza o tratamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às despesas resultantes da aplicação da presente Lei, se necessário. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

26 de abril de 2021


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o intuito de reconhecer e agradecer o serviço prestado pelos profissionais da saúde na linha de frente da COVID-19 no âmbito do Estado do Acre.

Com objetivo de valorizar esses profissionais, propomos que o Governo do Estado agracie o servidor público da saúde com um troféu de reconhecimento e agradecimento pelo serviço de excelência prestado. O intuito é dar visibilidade e reconhecer o importante papel dos profissionais da saúde, cujo trabalho ou ações merecem especial destaque.

A relevância desta proposta está:

- na oportunidade de valorizar a abrangência do trabalho dos profissionais da saúde;
- na motivação que a valorização pode dar ao fortalecimento das boas práticas;

Por essa razão, peço aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por ser de extrema importância esse reconhecimento.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual